



CONTRATO CEL/FMS Nº 020/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ. POR OUTRO LADO A EMPRESA RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 – SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, do outro lado a empresa RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.925.938/0001-79, com sede na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 201, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53.610-000 aqui representado por seu Sócio Administrador, S.r. ROMULO ILO MELO MADUREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 6.900.340 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.989.764-08, residente e domiciliado na Rua Pérsia, nº 03, Campina de Feira, Igarassu/PE, CEP: 53.605-060, daí por diante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 18/03/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 020/2020 - FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020, Pregão Eletrônico nº. 005/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 27.925.938/0001-79						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ- EXTRAIDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURA SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	1890	FRUTA PLUSS	R\$ 4,48	R\$ 8.332,80
29	CARNE DE PEIXE FILÉ DE 1ª – QUALIDADE, RESFRIADA, SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIF IMPRESSO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS. KG	KG	2000	DUMAR	R\$ 18,99	R\$ 37.980,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 46.312,80

Nº Nota de Empenho: _____



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA R\$ 46.312,80** (quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.



PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \mid I = \frac{6}{100} \mid I = 0,0001644$
	365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, na classificação abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada a Direção Administrativa do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, sr. Luiz Ribamar Santos de Melo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 05 (cinco) dias úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os Gêneros alimentícios no endereço disposto no Item 7. do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do item do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;
- j) Realizar o transporte dos Gêneros alimentícios obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;



- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.



- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

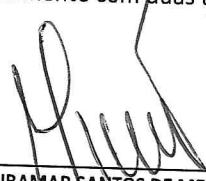
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

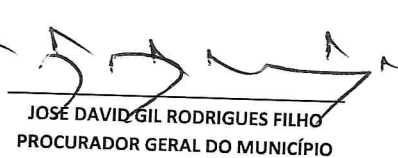
Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

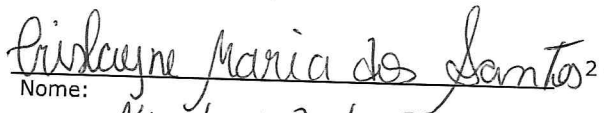
Gravatá, 20 de março de 2020.



LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ROMULO ILO MELO MADUREIRA
RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Priscilaine Maria dos Santos² -
CPF nº. 145.481.734-80


Nome: Shirla Tamires Nascimento da Silva
CPF nº 083.935.551-85

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Reconheço e ratifico o Proc. CPLCI nº 041/2016 – Inex. de Licít. Nº 006/2016 para o CREDENCIAMENTO do DIAGMAX DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ Nº 04.907.130/0004-06), para prestação de serviços especializados em exames de imagens de ressonância nuclear magnética e densitometria óssea pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE	REGIÃO	PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO ANUAL (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	Físico ²		Financiamento SUS		COMPLEMENTO TESOUREIRO ³		TOTAL SUS + TESOUREIRO	
			SUS	TE		Mês	Ano	Mês ⁴	Ano ⁴	Mês	Ano	Mês	Ano
1	I	RNM	268,97	80,68	349,66	114	1.368	30.682,58	367.850,96	8.198,66	110.383,92	38.861,24	478.334,86
		DO	55,10	-	55,10	21	252	1.157,10	13.885,20	-	-	1.157,10	13.885,20
TOTAL GERAL								31.819,88	381.836,16	8.198,66	110.383,92	41.018,34	492.220,08

Com fulcro no caput do Art. 25 da Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores. Recife, 15 de abril de 2020. André Longo Araújo de Melo – Secretário Estadual de Saúde.

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: USINA PETRIBU SA, CNPJ nº 10.645.075/0001-83. Valor Global: R\$ 39.600,00 Vigência: 180 dias. Gravata, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
 * T.A. ao CT. CEL/FMS Nº 086/2019. OBJETO: Constitui objeto do termo aditivo o acréscimo de 14,30% de itens perfazendo o Valor Global de R\$ 140.116,33 para atender as necessidades de município de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 33.315.348/0001-01. Gravata, 03 de fevereiro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/05/2020 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br, número 810357, e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a esse edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 15/04/2020. WENDEL BEZERRA FRANÇA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Nº: 004/2020. CPL. Tomada de Preços 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para aração e gradameento de terras dos agricultores de baixa renda do município de Terezinha/PE. Valor orçado: R\$ 324.544,00, data de abertura: 04/05/2020 às 09h00min na Prefeitura de Terezinha. Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 087-3792-1145, das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cpitarrezinha@gmail.com. Terezinha, 15 de abril de 2020. Rheyady Rheyadny Renovato Ferreira – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Nº: 017/2020 – Pregão Eletrônico nº. 004/2020 – Comissão: Progreira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fomento – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 286.315,50 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 16/04/2020 às 11h:00min. Encerramento das propostas e abertura das propostas: 30/04/2020 às 08h30min. Abertura da sessão de lances: 30/04/2020, às 09h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica nº 811863. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.414/0001-70 (CEP: 58.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacoes@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 15 de abril de 2020 - Maria Pereira Lopes - Progreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 Rátifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2020 fundamentada nos termos da Lei Federal 13.987/2020 e 13.979/2020, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para formação de kits a serem distribuídos com os alunos da rede de ensino fundamental e educação infantil do município de Saloá, em favor da empresa MH DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, no valor de R\$ 67.895,00. Saloá, 15 de Abril de 2020. MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Processo nº 004/2020. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. Objeto Net: Prestação de Serviço. Objeto Descr: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, programas do MEC/PRODE e do SIGPC, serviços/programas, IGD PBF e IGD SUAS, nos SUAS/UEB e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, para atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo. Valor Máximo Aceitável R\$ 96.400,00. Nova data e hora de abertura: 22/04/2020 às 09h00. Informações na CPL, Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade, no horário das 08h00 às 12h00. Condado, 15 de abril de 2020. Maria Josevane Almeida. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicações Particulares

COMPANHIA HIDRELÉTICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

EMPRESA DO SISTEMA ELÉTRICAS
 NIRE - 283004250-4
 CNPJ - 33.541.388/0001-16
72.ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**, em sua Sede Social, na Rua Delimiro Gouveia, nº 333, no Bairro de San Martín, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **72.ª Assembleia Geral Ordinária – AGO: 1. Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2019. 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. 3. Fixar a Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal e dos Administradores da Companhia. 4. Mudança dos Jornais em que são feitas as Publicações Societárias exigidas por Lei.**
 Recife, 15 de abril de 2020,.

Wilson Pinto Ferreira Júnior
 Presidente do Conselho de Administração

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

S/A – EMPETUR

CONVOCAÇÃO

2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A-EMPETUR.

Convidamos Vossas Senhorias para comparecerem à reunião deste Superior Conselho:

DATA: 28 de abril de 2020.

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

LOCAL: meio eletrônico. Realizada on-line, via videoconferência, onde a chave de identificação para o ingresso na reunião será enviada aos participantes com 24h de antecedência.

OBJETO:

1. Aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

Publicações Municipais

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

so nº: 001/2020. CPL. Tomada de Preços 001/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao veículo da Câmara Municipal. Valor orçado: R\$ 25.734,00, data de recebimento dos envelopes: 04/05/2020 às 14:00h; abertura: 04/05/2020 às 14:30h, na Câmara Municipal, Praça São VICENTE, nº 31, Centro, Saloá-PE. Edital e anexos, no endereço da sessão, ou através do Fone: 087-3782-1122, das 8:00h às 13:00h, solicitação por e-mail: camdesaloa@gmail.com. Saloá, 15/04/2020. Elvís Barbosa Maciel – Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE
 OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de Equipamento de Informática do tipo notebooks e estações de trabalho (desktops), visando atender as demandas administrativas de infraestrutura tecnológica do Fundo Municipal de Saúde de Gravata, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor máximo: R\$ 900.672,24. Acolhimento das propostas: 16/04/2020 08:00hs até 30/04/2020, 08:00hs. Disputa 30/04/2020 às 09:00hs – Edital: e-mail: celgravata@yahoo.com ou site www.licitacoes-e.com.br. Fone: (0xx81) 3563-9024. Gravata, 15 de abril de 2020. Eváilde Maria da Paz Guimarães – Progreira da CEL/FMS de Gravata.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DO Processo Administrativo nº 004/2020 – Processo de Dispensa nº 004/2020. Objeto: Contratação de Insumos – EPI’s e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 4.414.0001-23. Valor Global R\$ 74.120,00.
 POR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, CNPJ nº 70.056.940/0001-32, Valor Global R\$ 240.373,90, BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, Valor Global R\$ 41.779,88, USINA PETRIBU SA, CNPJ nº 10.645.075/0001-83, Valor Global R\$ 39.600,00, D & D ART BRINDES LTDA – ME, CNPJ: 11.015.550/0001-09, Valor Global R\$ 10.500,00, Vigência: 180 dias. Gravata, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
 Objeto Registro de Preços para promover o fornecimento contínuo, parcelado, sob demanda, de Gás – GLP para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde EM BOTTÕES DE 13kg e 45kg. Homologação em favor da empresa a seguir: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS -EPP, CNPJ nº 08.628.104/0001-57, lotes: 1 e 2, Valor Global R\$ 86.304,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais). Gravata/PE, 14 de Abril de 2020. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT. CEL/FMS Nº 016/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: TRIUNFO COMERCIO IE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – INPJ: 30.743.270/0001-83 Valor Global R\$ 52.803,00 Vigência: 2 meses. Gravata, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 017/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.139.879/0001-27. Valor Global R\$ 65.773,50 Vigência: 12 meses. Gravata, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 018/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PEREIRA ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.834/0001-39, Valor Global R\$ 98.046,50 Vigência: 12 meses. Gravata, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 019/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: RYNERVE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.511.689/0001-87, Valor Global R\$ 308.732,60 Vigência: 12 meses. Gravata, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 020/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.825.838/0001-79, Valor Global R\$ 48.312,80 Vigência: 12 meses. Gravata, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 021/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: J. B. G. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, Valor Global R\$ 73.520,50 Vigência: 12 meses. Gravata, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAÚDE Nº 004/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 004/2020 – Processo de Dispensa nº 004/2020, resolve publicar a Contratação de Insumos – EPI’s e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 28.794.414/0001-23, Valor Global R\$ 74.120,00 Vigência: 180 dias. Gravata, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAÚDE Nº 005/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 004/2020 – Processo de Dispensa nº 004/2020, resolve publicar a Contratação de Insumos – EPI’s e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, Valor Global R\$ 41.779,88 Vigência: 180 dias. Gravata, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAÚDE Nº 006/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 004/2020 – Processo de Dispensa nº 004/2020, resolve publicar a Contratação de Insumos – EPI’s e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: TRIUNFO COMERCIO IE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – INPJ: 30.743.270/0001-83 Valor Global R\$ 52.803,00 Vigência: 2 meses. Gravata, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAÚDE Nº 007/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 004/2020 – Processo de Dispensa nº 004/2020, resolve publicar a Contratação de Insumos – EPI’s e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o

Consulte o nosso site:
www.cep.e.com.br